

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.730, DE 2020

Institui, em âmbito nacional, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, que é simbolizada mundialmente pela tulipa vermelha, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado RICARDO IZAR e outros

RELATORA: Deputada FLÁVIA MORAIS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.730, de 2020, tem por finalidade instituir abril como o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson. O objetivo da medida é promover um maior esclarecimento sobre a doença e incentivar diagnósticos precoces, bem como dar apoio e suporte às famílias que têm algum membro acometido pela patologia.

A Proposição submete-se à apreciação conclusiva pelas Comissões e foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família, para análise de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, analisar temas referentes a políticas e campanhas de saúde pública. Nesse sentido, consideramos que a proposta se reveste de méritos, pois o esclarecimento sobre a Doença de Parkinson, bem como o acolhimento das famílias por ela atingidas, é essencial para a preservação da saúde não apenas das pessoas diretamente acometidas pela enfermidade, mas também para os familiares e amigos que farão parte de sua rede de suporte e terão suas vidas impactadas por essa doença.

A Doença de Parkinson acomete áreas específicas do cérebro, relacionadas à coordenação de movimentos. É a segunda mais comum doença degenerativa do sistema nervoso central, após o Alzheimer. Normalmente, seus sintomas são detectados entre os 50 e 79 anos de idade. Não há cura para o Parkinson, cujo tratamento tem como foco o controle de sintomas e a manutenção da qualidade de vida dos pacientes. Estima-se que



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212367301400>



no Brasil cerca de duzentas mil pessoas sejam afetadas pela doença, número que pode alcançar trezentos mil nos próximos dez anos.

Esses números indicam a relevância do tema e justificam a necessidade de uma ação regular para discussões, reflexões e divulgação de direitos relativos ao Parkinson. Nesse sentido, no âmbito de competência desta Comissão, a Proposição é meritória e, em nosso entendimento, deve ser aprovada e prosseguir em sua tramitação para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise dos aspectos ligados à sua constitucionalidade e juridicidade.

Diante do exposto, nosso Voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.730, de 2020.

Sala da Comissão, em de abril de 2021.

FLÁVIA MORAIS
Deputada Federal - PDT/GO
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212367301400>

